



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº. 02/2016 - GR  
Edital – Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 21/2012, do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos os prazos e as normas de seleção para ingresso no Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil 2015.2 do IFPE.

## **1 DO OBJETIVO**

**1** Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao/a estudante, que vise assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos.

## **2 DO PÚBLICO-ALVO**

**1** Estudantes regularmente matriculados/as no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, PROEJA, Subsequente, Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**2** O/A estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA não poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

**2.2.1** Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o/a estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

**3** Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

## **DA INSCRIÇÃO**

**1** As inscrições para o Edital nº 02/2015 serão realizadas no período de 11 a 18 de fevereiro de 2016 para os *campi* Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Igarassu e no período de 16 a 23 de fevereiro de 2016 para o *campus* Ipojuca.

**2** Para a inscrição, o/a estudante dos *campi* Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Igarassu

deverá **imprimir** e **preencher manualmente** a **ficha de inscrição** (disponível em [portal.ifpe.edu.br](http://portal.ifpe.edu.br)), além de **preencher** e **imprimir** o questionário socioeconômico online ([dae.ifpe.edu.br](http://dae.ifpe.edu.br)) no período de 11 a 17 de fevereiro de 2016. E o/a estudante do *campus* Ipojuca deverá **imprimir** e **preencher manualmente** a **ficha de inscrição** (disponível em [portal.ifpe.edu.br](http://portal.ifpe.edu.br)), além de **preencher** e **imprimir** o questionário socioeconômico online ([dae.ifpe.edu.br](http://dae.ifpe.edu.br)) no período de 16 a 19 de fevereiro de 2016.

**3** O/A solicitante deverá entregar a ficha de inscrição, questionário socioeconômico e documentação comprobatória nos locais definidos pelo *Campus*.

**4** A metodologia de recebimento da documentação dos/das requerentes que se submeterem ao Edital será estabelecida pelo Serviço Social de cada *Campus*, podendo o Serviço Social recorrer a ordem alfabética, cursos ou outra estratégia para o recebimento da documentação.

**5** O/A estudante ingressante em 2015.2, na condição de cotista com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que apresentou documentação comprobatória de renda no ato da matrícula, não precisará mostrar esta documentação novamente. No entanto, deverá comparecer ao Serviço Social dos *campi* Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Igarassu no dia 12 ou 15 de fevereiro de 2016, portando questionário socioeconômico (disponível em [dae.ifpe.edu.br](http://dae.ifpe.edu.br)), o qual deverá ser preenchido e impresso, foto 3x4 recente, cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do/da estudante e o/a estudante requerente do campus Ipojuca deverá comparecer ao Serviço Social de seu campus portando os mesmos documentos descritos acima no dia 17 ou 18 de fevereiro de 2016.

**Os/As estudantes ingressantes em 2015.2, na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que cumprirem a etapa 4 estabelecida em Edital, terão seus nomes divulgados na relação do resultado preliminar e final, devendo, ao final do processo, comparecer ao Serviço Social na data que será anunciada no próprio *Campus* para assinatura do Termo de Compromisso.**

4.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO			
ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital.	29/01/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu e Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a> ) Quadros e avisos dos <i>Campi</i> .
Etapa 2	Apresentação do edital para a comunidade acadêmica.	01 a 04/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 11 a 16/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	

Etapa 3	Impressão da Ficha de Inscrição da Assistência Estudantil para preenchimento manual.	11 a 17/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 16 a 19/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a> ).
Etapa 3	Impressão de Relato de Vida para preenchimento Manual.	11 a 17/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 16 a 19/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a> ).
Etapa 3	Preenchimento e impressão do questionário socioeconômico online.	11 a 17/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 16 a 19/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://dae.ifpe.edu.br">dae.ifpe.edu.br</a> ).
Etapa 4	Entrega da documentação do/da estudante ingressante em 2015.2 na condição de cotista com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente nos locais indicados pelo Serviço Social do <i>Campus</i> :(Questionário Socioeconômico e relato de vida preenchidos, foto 3x4, cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do/da estudante caso possua).	12 e 15/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 17 e 18/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	

Etapa 5	Entrega da ficha de inscrição, relato de vida, questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa nos locais indicados pelo Serviço Social do <i>Campus</i> para os/as demais estudantes.	16 a 18/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 19 a 23/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	
Etapa 6	Análise documental	19 a 24/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 24 a 29/02/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	
Etapa 7	Divulgação do Resultado Preliminar	25/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 01/03/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a> ) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i> .
Etapa 8	Interposição de recursos	26/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 02/03/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Setor de Protocolo de cada <i>Campus</i> , obedecendo o horário de atendimento.
Etapa 09	Análise de recursos	29/02/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 03/03/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	

Etapa 10	Divulgação do Resultado Final	01/03/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 04/03/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Site do IFPE ( <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a> ) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i> .
Etapa 11	Assinatura do Termo de Compromisso	02 e 03/03/2016 ( <i>Campi</i> Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu). 07 e 08/03/2016 ( <i>Campus</i> Ipojuca).	Procurar o Serviço Social do <i>Campus</i> para definição.

**4.1.** As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Único – A entrega da documentação deverá ser realizada no *Campus* em que o/a estudante está matriculado/a.

### **5.1 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- Preenchimento de Cadastro de Solicitação de Bolsa Permanência ao Estudante;
- Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- Participar do Edital de Seleção (Exceto o/a estudante ingressante em 2015.2 na condição de cotista com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que apresentou documentação comprobatória de renda no ato matrícula)
- Não atender “Demanda Espontânea”.

Parágrafo Único - O período de concessão da Bolsa Permanência ao/a estudante será de 05 (cinco) parcelas referentes ao período letivo de 2015.2, sendo que a permanência no Programa será avaliada continuamente pela equipe multidisciplinar que compõe a Assistência ao Estudante ou órgão equivalente em cada *campus*, conforme critérios estabelecidos no Artigo 9º da Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL**

**6.1** A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 SM;

b) Condições de trabalho;

c) Gênero /Raça;

d) Doenças crônicas;

e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas; f) Orientação Sexual;

g) Escolaridade dos membros da família;

h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);

l) Despesas de manutenção na instituição.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1 Avaliação de desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos.

7.2 Frequência regular nas aulas do curso.

7.3 Avaliação das informações da ficha disciplinar.

7.4 Disponibilidade orçamentária.

## 8. DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

8.1 Os valores dos benefícios relativos serão fixados, conforme Tabela 1

**TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência**

<b>BOLSA PERMANÊNCIA</b>	<b>VALORES</b>
AUXÍLIO FINANCEIRO	De R\$ 88,80 a R\$ 880,00

8.2 O valor máximo do Programa Bolsa Permanência não poderá ultrapassar o valor de 01 (um) salário mínimo por estudante.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O montante de recursos destinado ao Programa Bolsa Permanência é distribuído de acordo com a tabela abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Recurso Orçamentário</b>
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 130.000,00
Caruaru	R\$ 90.000,00
Igarassu	R\$ 130.000,00
Ipojuca	R\$ 130.000,00

**9.2** O recurso será distribuído segundo a análise socioeconômica realizada pelas Assistentes Sociais do IFPE.

## 10. DA CONCESSÃO

**10.1** Serão concedidas **05 (cinco)** parcelas do Programa de Bolsa Permanência para os/as estudantes contemplados/as no segundo semestre.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO:

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente ( <b>Anexo I disponível em <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a></b> ).
2.	Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado ( <b>disponível <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a></b> ).
3.	Relato de vida impresso e preenchido manualmente ( <b>Anexo II disponível em <a href="http://portal.ifpe.edu.br">portal.ifpe.edu.br</a></b> ).
4.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)
5.	Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto de todos os membros Do núcleo familiar <b>maiores</b> de 18 anos que residam com o/a estudante, caso o/a estudante ou integrante do núcleo familiar apresente a Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Profissional), o/a mesmo/a s dispensado/a da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG.
6.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família <b>menores</b> de 18 anos que residem com o/a estudante.
7.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
8.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2015.2 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
9.	<p>Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, Inclusive do/da requerente, com ou sem vínculo empregatício.</p> <p><b>Observação: Caso você resida sozinho/a e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE.</b></p> <p><b>CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</b></p> <p><b>Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):</b> Cópia da carteira de trabalho atualizada ou recibo de salário completo ou contracheque ou contrato</p>

(com renda atual) referente ao mês atual, 01/2016 ou 12/2015.

**Para os/as desempregados/as (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/das ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal) deverão apresentar:**

- . Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- . Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício;

**Para trabalhadores/as do mercado informal e autônomos/as:**

. Trabalhador informal: Declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. **(vide modelo no site do IFPE)** e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

**Trabalhador autônomo:** declaração de imposto de renda atualizada.

**Para proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas/**

. Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal.

. Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

**Em caso de aposentadoria:**

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

**Em caso de pensionistas:**

Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

**Produtor rural:**

Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato ou a associação, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar nome e CPF) **(vide modelo no site do IFPE)**;

**Outros** (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) **(vide modelo no site do IFPE)**;

Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;

**Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

**Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial ou no caso de



	<p>recebimento via banco, cópia do extrato do <b>mês atual, 01/2016 ou 12/2015</b>, acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. <b>(Declaração “outros” vide modelo no site do IFPE).</b></p> <p><b>OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS (CTPS) CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS.</b></p>
10.	<p>Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, <b>referente ao mês atual, 01/2016 ou 12/2015</b>. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura <b>(vide modelo no site do IFPE).</b></p>
11.	<p>Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, <b>referente ao mês atual, 01/2016 ou 12/2015</b>. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.</p> <p><b>OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NAO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09.</b></p> <p><b>Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.</b></p>

**Parágrafo único** - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 12.4** Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo/a estudante poderá realizar a entrega dessa documentação ao Serviço Social.
- 12.5** Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.

- 12.6** O/A estudante que se submeter a esse Edital 2015.2, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/da no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista.
- 12.7** Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- 12.8** Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/da estudante, deverá ser analisada pela Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- 12.9** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto a Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção do Geral *Campus*.

Recife, 29 de janeiro de 2016.

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS  
Reitora